



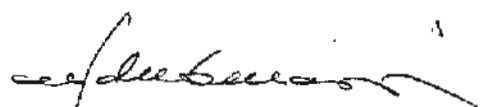
LEI Nº 4.641, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.995

Revoga a Lei nº 4.297/94, que regula instalação, em calçadas, de painéis publicitários indicativos da direção de estabelecimentos comerciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

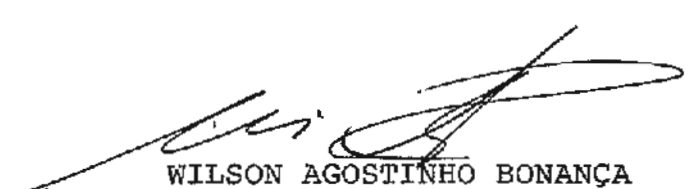
Art. 1º - A Lei nº 4.297, de 06 de janeiro de 1.994, é revogada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.


WILSON AGOSTINHO BONANÇA

Secretário Municipal de Neg. Jurídicos
em substituição

SCC.-